



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Estabelece a Política Municipal de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista — TEA e/ou deficiência intelectual e tratamento com práticas baseadas em evidências científicas- Applied Behavior Analysis – ABA.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - O Município de São Sebastião deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista, em observância obrigatoriamente seguindo as normas e exigências contidas na Lei Federal nº 12.764 de 27/12/2012 que veio a somar a lei nº- 13.146/2015 LBI (Lei brasileira de inclusão) ea convenção de direitos da pessoa com deficiência.

Art.2º - Para fins de aplicação desta lei, entende-se como pessoa com transtorno do espectro autista, aquela definida no art. 1º inciso I e II da lei Federal nº 12.764/2012.

Art.3º- Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com transtorno do espectro autista para os fins legais.

Art. 4º - Sao diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350036003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

transtorno do Espectro Autista e/ou deficiência intelectual as seguintes:

I- A intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento com práticas baseadas em evidências científicas à pessoa com transtorno do espectro autista;

II- A participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III- A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional com profissionais especializados em práticas baseadas em evidências científicas e acesso a medicamento e nutrientes;

IV- O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho,

V- A responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao transtorno do espectro autista e suas implicações;

VI- O incentivo à formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis, com práticas baseadas em evidências científicas.

VII- O estímulo e a capacitação, firmando convênio com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico de espectro autista.

Art. 5º - São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista aqueles assegurados pela Constituição Federal e pelo art. 3º, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 6º - O programa deverá contar com o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar composta de psicólogo, psiquiatra, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e neurologista após diagnóstico precoce.

Parágrafo único. O programa deverá realizar a capacitação dos professores do município em cursos específicos com práticas baseadas em evidências científicas para o ensino de pessoa com transtorno do espectro autista e /ou deficiência intelectual.

Art. 7º - Para o fiel cumprimento da implementação da Política Municipal dos Direitos das



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350036003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Pessoas com Transtorno de Espectro Autista e/ou deficiência intelectual, fica o poder executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado.

Art.8º - a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverá, por essa lei, ter o professor de Apoio Especializado, em sala de aula, no primeiro dia de aula letivo.

Art.9º - A pessoa com transtorno do espectro autista e ou deficiência intelectual, não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 10º - Caberá ao Município, disponibilizar às crianças e adultos dentro do espectro autista, profissionais, profissionais especializados em práticas baseadas em evidências científicas para atendimento conforme prescrição médica, para o fiel cumprimento desta lei.

Art.11º - As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do município, ou convênios.

Art.12º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Autismo, também conhecido como Transtornos do Espectro Autista (TEA), são transtornos que causam problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação e comportamento social da criança. Atualmente, estima-se que 70 milhões de pessoas no mundo todo possuem algum tipo de autismo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Com relação ao Brasil, esse número passa para 2 milhões. Uma pesquisa atual realizada neste ano do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) diz que o autismo atinge ambos os sexos e todas as etnias. Esse transtorno não possui cura e suas causas ainda são incertas, porém ele pode ser trabalhado, reabilitado, modificado e tratado para que, assim, o paciente possa se adequar ao convívio social e às atividades acadêmicas o melhor possível. Quanto antes o Autismo for diagnosticado melhor, pois o transtorno não atinge apenas a saúde do indivíduo, mas também de seus cuidadores, que, em muitos



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350036003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

casos, acabam se sentindo incapazes de encararem a situação. Assim, com a intenção de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) conto com o apoio dos meus pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar a presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

1 de fevereiro de 2022.

André Luis Rocha Pierobon

"Pierobon"

Vereador



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350036003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350036003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Pierobon** em **01/02/2022 12:19**

Checksum: **2D151192029F3562C850BE4F3CBF9A6510622945AD0CE44555744C75D3CBCA3D**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350036003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

